

APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 13/01/2022

PROJETO DE LEI Nº 01, de 11 (Onze) de JANEIRO de 2022.

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 13/01/2022

Dispõe acerca do reajuste dos vencimentos-base dos Servidores Públicos que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória de n.º: 1.091, de 30/12/2021, que estabeleceu o valor do salário mínimo vigente a partir de 1º/01/2022 (R\$1.212,00 – Hum mil e duzentos e doze reais) e a previsão do artigo 39, da Lei Municipal n.º: 250/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pacajus-CE;

RESOLVE:

Art. 1º. O vencimento-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos abaixo relacionados, todos integrantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Pacajus, fica reajustado de acordo com os seguintes valores:

- I – Diretor: R\$ 3.995,28 (Três mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos);
- II - Agente Administrativo: R\$1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais);
- III – Auxiliar Administrativo: R\$1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais);
- IV – Telefonista: R\$1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais);
- V – Motorista: R\$1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais);

- VI – Vigia: R\$1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais);
- VII – Auxiliar de Serviços Gerais: R\$1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais);
- VIII – Assessor Técnico Legislativo: R\$1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais);
- IX - Assessor de Serviços Legislativos: R\$1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais);
- X – Gestor do Arquivo: R\$1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais).

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 250/13 passará a ter a redação do Anexo I de que trata esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Pacajus/CE, observado o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 11/01/2022.

ALAEIDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia ___/___/20___

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º: 250/2013

NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO-BASE/MENSAL	QUANTDE.
DIRETOR (cargo efetivo)	R\$ 3.995,28	01
PROCURADOR (cargo efetivo)	R\$ 8.268,80	02
AGENTE ADMINISTRATIVO (cargo efetivo)	R\$1.212,00	07
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (cargo efetivo)	R\$1.212,00	06
TELEFONISTA (cargo efetivo)	R\$1.212,00	03
MOTORISTA (cargo efetivo)	R\$1.212,00	02
VIGIA (cargo efetivo)	R\$1.212,00	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (cargo efetivo)	R\$1.212,00	07
CHEFE DE GABINETE (cargo em comissão)	R\$2.000,00	01
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA (cargo em comissão)	R\$1.400,00	02
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO (cargo em comissão)	R\$1.212,00	06
DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA (cargo em comissão)	R\$1.800,00	01
ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS (cargo em comissão)	R\$1.212,00	12
ASSESSOR PARLAMENTAR (cargo em comissão)	R\$2.000,00	30

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (cargo em comissão)	R\$2.000,00	01
CHEFE DO SETOR PESSOAL (cargo em comissão)	R\$1.350,00	01
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO (cargo em comissão)	R\$2.800,00	01
GESTOR DO CONTROLE INTERNO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (cargo em comissão)	R\$1.350,00	01
GESTOR DO ARQUIVO (cargo em comissão)	R\$1.212,00	01
OUVIDOR (cargo em comissão – criado pela Lei Municipal de n.º: 439/2016)	R\$ 2.200,00	01